



ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO” REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS CFESS Nº 03/2017

Aos três dias do mês de março de dois mil e dezessete, às quinze horas, na sede do Conselho Federal de Serviço Social, sito a SCS, Quadra 02, Edifício Serra Dourada, Salas 312/318, Brasília, Distrito Federal, foi realizado ato público para abertura dos Envelopes “Habilitação” referentes à **Tomada de Preços CFESS nº 03/2017**, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços gráficos referentes a CTP, prova, impressão e acabamento, conforme especificado no Termo de Referência (anexo I).

Presando os bons costumes da Administração Pública, foi dada a tolerância de 10 minutos para apresentação dos envelopes.

Presente ao ato Gleyton Carvalho Amacena, Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL e Vitor Tiradentes, membro da CPL.

Acudiram ao presente edital, apresentando os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços até às quinze horas, do dia quinze de julho de 2016, as seguintes empresas: **Gráfica e Editora Qualidade Ltda; Cidade Gráfica e Editora Ltda; Coronário Editora Gráfica Ltda; Athalaia Gráfica e Editora Ltda; Artes gráficas e Editora Pontual Ltda-EPP; Milton de Sousa Assunção EPP (Gráfica e Editora Serrana); Teixeira Gráfica e Editora; Gráfica e Editora Executiva Ltda.**

As seguintes empresas compareceram ao ato de abertura dos envelopes nº 01, contendo os documentos para habilitação: : **Cidade Gráfica e Editora Ltda; Athalaia Gráfica e Editora Ltda; Gráfica e Editora Executiva Ltda; e Artes gráficas e Editora Pontual Ltda-EPP.**

Ato Contínuo a Comissão iniciou a abertura dos Envelopes “Habilitação” e após rubricou-as.

Ato Contínuo a Comissão iniciou a abertura dos Envelopes “Habilitação” e após rubricou-as. Após repassou-os para os licitantes, para que fossem feitas as apreciações e exames dos documentos de habilitação, e após rubricar a documentação de todas as empresas participantes. Em seguida esta CPL/CFESS facultou a palavra aos licitantes e indagou se havia algum fato a ser consignado em Ata.

O representante legal da empresa **Artes gráficas e Editora Pontual Ltda-EPP** consignou em ata o seguinte:

1. Na documentação apresentada pela empresa **Coronário Editora Gráfica Ltda** está faltando a prova de regularidade para com a fazenda do Distrito Federal (*item 4.2., alínea “c”, do edital*).
2. As empresas **Coronário Editora Gráfica Ltda** e **Milton de Sousa Assunção EPP (Gráfica e Editora Serrana)** não apresentaram a declaração ou procuração indicando o representante legal da empresa (*item 4.1., alínea “b”, do edital*).



Ato Contínuo, a CPL/CFESS informou, naquela oportunidade, que o julgamento da habilitação será feito pelos Membros da Comissão e o seu resultado será informado até às 19h do dia 03 de março de 2017, por meio de fax e/ou endereço eletrônico.

Dessa forma, aos 03 dias do mês fevereiro de 2017, às 16h00min, na sede do Conselho Federal de Serviço Social, a CPL/CFESS reuniu-se para avaliação e julgamento dos documentos de habilitação entregues pelas empresas licitantes.

Após a análise dos documentos, esta CPL/CFESS julgou que as empresas **Gráfica e Editora Qualidade Ltda; Cidade Gráfica e Editora Ltda; Athalaia Gráfica e Editora Ltda; Artes gráficas e Editora Pontual Ltda-EPP; Milton de Sousa Assunção EPP (Gráfica e Editora Serrana); Teixeira Gráfica e Editora; Gráfica e Editora Executiva Ltda**, estão aptas e **HABILITADAS**, pois apresentaram toda a documentação em conformidade com o solicitado no edital.

Cumprе ressaltar que a empresa **Milton de Sousa Assunção EPP (Gráfica e Editora Serrana)** apresentou diversas declarações informando em seu conteúdo seu representante legal, que é o próprio proprietário da empresa, apresentou também, cópia da identidade e requerimento de empresário individual.

A empresa única empresa **INABILITADA** é a seguinte:

- 1) **Coronário Editora Gráfica Ltda**, pois esta não apresentou prova de regularidade para com a fazenda do Distrito Federal (*item 4.2., alínea “c”, do edital*) e não apresentou a declaração ou procuração indicando o representante legal da empresa (*item 4.1., alínea “b”, do edital*).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os envelopes “Proposta de Preço” permanecem em poder da Comissão Permanente de Licitação, lacrados em um único envelope, contendo as rubricas, no fecho, dos representantes das empresas presentes no ato de abertura dos envelopes habilitação.

Da decisão desta Comissão relativa à **HABILITAÇÃO e INABILITAÇÃO** das empresas, caberá recurso ao CFESS, no prazo de **cinco dias úteis**, a partir do conhecimento desta, ficando mantida a abertura dos envelopes “Proposta de Preços”, exclusivamente dos licitantes habilitados, **às 15h00, do dia 13 de março de 2017**.

Extraír cópia desta ata para as empresas participantes por meio de fax e/ou endereço eletrônico. Esta Ata foi lida e aprovada pela CPL/CFESS. Nada mais havendo a tratar, o presente Ato foi encerrado às 17h10min.

GLEYTON CARVALHO AMACENA
Presidente da CPL/CFESS

VITOR TIRADENTES
Membro da CPL/CFESS